



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final ao Projeto de Resolução nº 03/2017 do Legislativo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta Comissão recebeu para parecer o Projeto de Resolução nº 03/2017 do Poder Legislativo Municipal, que autoriza a realização de convênio entre a Câmara Municipal e instituições financeiras de crédito consignado, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

002):

O Legislativo apresentou a seguinte justificativa (fls.

Tendo em vista que as Resoluções nº 04/2004 e nº 02/2005 se mostram restritivas quanto às instituições com as quais servidores e vereadores podem contratar empréstimo consignado, faz-se necessária a presente atualização normativa – de modo a contemplar a atual realidade do mercado, bem como evitar reserva de mercado e o favorecimento a um seletivo grupo de instituições financeiras.

Outrossim, a possibilidade de firmar convênios com diferentes instituições privilegia a concorrência e propicia melhores taxas e condições aos servidores e vereadores que desejem realizar a respectiva operação de crédito em comento.

Por oportuno, convém destacar que o Projeto de Resolução ora apresentado proíbe expressamente o favorecimento a qualquer instituição, privilegiando a boa-fé, a concorrência e a isonomia no tratamento entre as diferentes instituições existentes no mercado – de modo que caberá aos servidores e vereadores a análise e escolha das propostas que melhor se adequarem às suas eventuais necessidades.

Assim, pelas razões expostas, espera-se o apoio dos Nobres Pares na tramitação do presente Projeto de Resolução – com sua final aprovação pelo Plenário desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa foram enviados anexadas cópias das Resoluções nº 04/2004 e nº 02/2005 (fls. 03 e 04), bem como Parecer Jurídico nº 51/2017 (fls. 05 a 08), do Setor Jurídico desta Casa – o qual, por oportuno, não vislumbrou nenhum impedimento legal ao pretendido pelo Legislativo, emitindo parecer favorável à tramitação do projeto em comento.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

O Projeto de Resolução está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão, conforme dispõe o artigo 69 do Regimento Interno desta Casa.

O Legislativo Municipal fez justificativas à autorização pretendida, apontando que esta visa evitar reserva de mercado e privilegiar a concorrência – favorecendo, conseqüentemente, os próprios tomadores de empréstimo consignado.

Ademais, a iniciativa do projeto insere-se no rol de competências deste Poder Legislativo – de modo tal que inexistente, pois, vício de origem.

Evidente que a medida proposta se mostra salutar, ainda mais considerando que não gerará qualquer ônus ao órgão público, bem como favorecerá o livre mercado e o acesso a melhores taxas de financiamento.

Foi apresentado parecer do Setor Jurídico desta Casa de Leis, sendo este favorável à tramitação da propositura, nos termos em que se encontra.

Diante disso, tendo em vista a alteração proposta, o Projeto de Resolução em comento, a justificativa apresentada e a documentação colacionada (cópia das resoluções anteriores), podemos concluir que foram preenchidos os requisitos constitucionais, de iniciativa e da Lei Orgânica.

III – Conclusão:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"

Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro - C.P. - 81 - CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220

email: camarasap@uol.com.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para a propositura, o parecer acostado ao Projeto de Resolução e o cumprimento dos requisitos Constitucionais e da legislação municipal que tratam da matéria, esta comissão é favorável a que a presente propositura seja levada à apreciação do plenário, nos termos em que se encontra.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina
- PR, 17 de Agosto de 2017.



José Jaime Paula Silva
Presidente



Luiz Flávio Reinutti Maiorky
Secretário



Luciano de Almeida Moraes
Membro